DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 813

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 07/05/2026 16:29:33 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.507, 07 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a retificação da descrição e metragem de imóvel constante do Decreto nº 2.201, de 07 de janeiro de 2011, e dá outras providências."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante do Decreto nº 2.201, de 07 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que a descrição e metragem do imóvel divergem daquela constante da matrícula imobiliária;

CONSIDERANDO as informações constantes da Matrícula nº 178.455, do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de São Carlos – SP, Livro 2;

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica retificada a descrição e metragem do imóvel constante do Decreto nº 2.201, de 07 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Imóvel descrito como: Uma área de terra, situada no município e Comarca de Ibaté, circunscrição de São Carlos-SP, constituída de parte da Fazenda Salto dos Correntes, oriunda da fazenda Salto, antes designada de Gleba B e C, ora designada com Gleba C, com ÁREA: **5,3112** hectares – perímetro: 935,50 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKZ-V-7176, de coordenadas (longitude: 48º 0'41.110" e altitude: 791,03m), situado na divisa com o Sítio Porteira Branca (Matrícula nº 60.519) de propriedade de José Luiz Parella e no Alinhamento Predial da Avenida Luis Pavão; deste, segue pelo referido alinhamento predial, com o seguinte azimute e distância: 217º34' e 99,94m até o vértice CTZA-P-11596, de coordenadas (longitude: -48º 01' 36.149", latitude: 21º 55' 58.981" e altitude: 795,19 m), situado na divisa com a fazenda Salto dos Correntes – Gleba "A"; deste, segue confrontando com a Fazenda Salto das Correntes – Gleba "A", com o seguinte azimute e distância: 217º 34' e 96,61m até o vértice CTZA-P11594, de coordenadas (Longitude: -48º 01' 45.926" Latitude: -21º 55' 55.698" e Altitude: 782,95 m), situado na divisa com o Sítio Porteira Branca (Matrícula n.º 60.519) de propriedade de José Luiz Parella; deste, segue confrontando com o Sítio Porteira Branca, com o seguinte azimute e distância: 44º 53' e 195,86 m até o vértice AKZ V – 7186, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenas cartesianas geocêntricas.

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.201, de 07 de janeiro de 2011.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 07 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE MAIO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 660/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 290, de 3 de dezembro de 2025 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 06 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 125, DE 06 DE MAIO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 713/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 290, de 3 de dezembro de 2025 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 06 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE MAIO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Ibaté; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 1275/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 290, de 3 de dezembro de 2025 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 06 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE MAIO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, RONALDO RODRIGO VENTURI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Ibaté; e

CONSIDERANDO os documentos comunicados no protocolo nº 1409/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar prevista no parágrafo 1º, artigo 11-B da lei complementar 3.149 de 28 de maio de 2019 (Portaria nº 290, de 3 de dezembro de 2025 e a Portaria nº 123, de 28 de julho de 2023).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 06 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 16/2026

Processo Administrativo: 208/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Supressão e Poda de Árvores

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Código	MATEC MULT SERVICOS LTDA CNPJ: 24.125.740/0001-12 Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.023.004	SUPRESSÃO E DESTOCAMENTO E DESTINAÇÃO DE ÁRVORES DE DIFERENTES PORTES	SV	60	3.300,00	198.000,00
		Total do Proponente				198.000,00
Item	Código	A. C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO LTDA CNPJ: 06.334.537/0001-74 Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.023.005	PODA DE LIMPEZA, ADEQUAÇÃO, CORREÇÃO E EMERGÊNCIA – ÁRVORES DE 80 CENTÍMETROS ATÉ 2 METROS	SV	750	102,00	76.500,00
3	002.023.006	PODA DE LIMPEZA, ADEQUAÇÃO, CORREÇÃO E EMERGÊNCIA – ÁRVORES DE 2 METROS ATÉ 5 METROS	SV	750	360,00	270.000,00
		Total do Proponente				346.500,00
Item	Código	PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 04.291.396/0001-24 Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.023.007	PODA DE LIMPEZA, ADEQUAÇÃO, CORREÇÃO E EMERGÊNCIA – ÁRVORES DE 5 METROS ATÉ 10 METROS	SV	750	626,09	469.567,50
5	002.023.008	PODA DE LIMPEZA, ADEQUAÇÃO, CORREÇÃO E EMERGÊNCIA – ÁRVORES ACIMA DE 10 METROS	SV	750	777,38	583.035,00
		Total do Proponente				1.052.602,50

Ibaté SP, 05 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté

C M D C A

E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026, às 14h00, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal da Assistência Social, foi aberta a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Presidente Amanda Mayara Catarino de Assis.

1. ABERTURA DA SESSÃO:

A Presidente declarou aberta a sessão, dando boas-vindas aos presentes.

2. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:

Constatada a presença de número suficiente de conselheiros para deliberação.

3. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR:

Não foi realizada a leitura da ata da reunião anterior em razão da ausência de quórum na referida reunião.

4. PAUTA DA REUNIÃO:

4.1 Inscrição e deliberação de candidaturas para Vice-Presidente e Secretário(a):

Foi apresentada candidatura ao cargo de Vice-Presidente, sendo indicada a Sra. Letícia Marques de Oliveira. Submetida à apreciação dos presentes, a candidata foi eleita por unanimidade.

Quanto ao cargo de Secretário(a), não houve apresentação de candidaturas.

4.2 Comissões de Cadastro, FMDCA e Comunicação:

No que se refere à verificação das comissões existentes, registrou-se a atual composição das seguintes comissões:

- **FMDCA:** Presidente Jezer, Secretária Fátima e membro Adilson;
- **Cadastro e Fiscalização:** Presidente Renata, Secretário Jezer e membro Adilson;
- **Comunicação:** Presidente Daniela, Secretária Malu e membro Alexandra.

Ressalta-se que a definição das referidas comissões não foi realizada na presente reunião, em razão da ausência de alguns membros, ficando deliberado que o tema será discutido na próxima sessão, ocasião em que será definida e nomeada a composição atual das comissões. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

4.3 Cotação do SIPIA para capacitação:

Informamos que foram encaminhados cinco e-mails, acompanhados de termo de referência simplificado, solicitando orçamentos para possível capacitação, nas modalidades

online ou presencial. Contudo, apesar do envio e da solicitação terem ocorrido com ampla antecedência, as empresas contatadas não encaminharam retorno. Até o presente momento, dispomos de apenas dois orçamentos. Adicionalmente, foi discutida a necessidade de o Conselho Tutelar (CT) realizar formação online inicial, com o objetivo de introduzir os conteúdos e favorecer maior aproveitamento quando da realização da capacitação ministrada pela empresa contratada.

Foi apresentado ao Conselho Tutelar um minicurso disponibilizado por meio da plataforma YouTube, com o objetivo de promover a capacitação inicial dos conselheiros quanto à utilização do sistema SIPIA CT.

Ficou agendada a realização da capacitação para o dia 14 de maio de 2026, no período das 09h às 12h. Ressaltou-se que a participação é de extrema importância, considerando a necessidade de adequado manuseio do sistema para o desempenho das atribuições do Conselho Tutelar. Informou-se, ainda, que o não comparecimento implicará na responsabilidade individual pela autoformação, até que sejam concluídas as cotações e posterior contratação de capacitação formal sobre o sistema SIPIA.

Deliberou-se, também, que a conselheira Alexandra ficará responsável por comunicar os conselheiros tutelares acerca da necessidade de envio da documentação exigida para liberação de acesso à plataforma SIPIA CT, por meio da conta vinculada ao gov.br, a fim de viabilizar a regular utilização do sistema.

A matéria foi submetida à apreciação dos membros presentes, sendo aprovada por unanimidade.

4.4 Análise do PAA do Ministério Público:

Foi realizada perícia in loco pelos conselheiros presentes, com o objetivo de verificar a real situação dos fatos, visando subsidiar a elaboração de resposta ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), com prazo estabelecido até 13/05/2026.

Durante a diligência, foram realizados registros fotográficos que instruirão a resposta ao ofício encaminhado pelo Ministério Público, referente ao processo administrativo em questão.

Ficou deliberado que a conclusão da resposta será encaminhada aos conselheiros para apreciação e aprovação por meio do grupo de WhatsApp, considerando a necessidade de cumprimento do prazo estipulado para finalização e envio da manifestação.

Após discussão, a matéria foi colocada em votação, restando aprovada por unanimidade dos membros presentes.

4.5 Conferência da Criança e do Adolescente:

Ficou deliberada a realização de diálogo com empresas e/ou consórcios, com o objetivo de verificar possibilidades de contratação para a organização e execução das conferências. A proposta foi submetida à apreciação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

4.6 Nomeação de novos membros (Saúde e Esporte):

Foram indicadas as Sras. Letícia Marques de Oliveira (titular) e Juliane Junges Barbosa Coelho (suplente), representantes da área da Saúde. Submetida à apreciação, a nomeação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Da mesma forma, foram indicados o Sr. Giliardi Nishihara Ferreira (titular) e a Sra. Letícia Reis da Silveira Toniolo (suplente), cuja nomeação também foi submetida à apreciação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

5. ASSUNTOS GERAIS:

Análise de e-mail do SENAC:
Foi apresentada a comunicação recebida do SENAC, referente à possível inscrição de entidade não governamental interessada em integrar e implementar o programa Jovem Aprendiz no município de Ibaté.

Deliberou-se que o tema será discutido em próxima reunião, ficando a Presidente responsável por buscar maiores informações acerca das intenções da entidade, bem como sobre a viabilidade de implementação do referido projeto no município.

Escala de trabalho do Conselho Tutelar:

Ficou deliberado que será enviado ofício para o Conselho Tutelar, para que a escala de trabalho dos conselheiros tutelares, abrangendo dias, horários, folgas e plantões sejam anexadas no órgão e encaminhada mensalmente para a Guarda Municipal, CMDCA e Secretaria de Assistência Social.

As deliberações foram submetidas à apreciação, sendo aprovadas por unanimidade pelos membros presentes.

6. LISTA DE PRESENÇA:

Presentes:
Amanda Mayara Catarino de Assis
Amanda C. S. Affonso Vieira
Fátima Regina Vilela Pastori
Daniela Aparecida Evangelista Thomazzi
Leticia Marques de Oliveira
Giliardi Nishihara Ferreira

Ausentes:
Antonio Adriano Altieri (Justificado)
Jezer Narcizo de Campos (Justificado)
Ana Maria Correa Pinto Varanda
Nilceia Aparecida de Melo Sandretti
Welida Maria Sales de Oliveira
Karen Cristina Trintade
Malu de Andrade

Monique de Andrade Pontes Mota

Conselheiros Tutelares
Presentes:
Renata Gonzaga Teixeira Macedo
Alexandra Maria Nunes Ferreira Antonio
Ausentes:
Nilza Chiuzi (Justificado)
Cirlete da Silva Gomes Santos Sousa
Adilson Atanasio dos Santos

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 15h28min, agradecendo a presença de todos.

Fica, desde já, designada a próxima reunião, a ser realizada de forma híbrida, no dia 27 de maio de 2026 (quarta-feira), às 14h00, sendo que o link de acesso será encaminhado aos participantes com antecedência de 5 (cinco) minutos, por meio do grupo de comunicação.

Ibaté/SP, 28 de abril de 2026.

Amanda Mayara Catarino de Assis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté/SP

Amanda C. S. Affonso Vieira

Fátima Regina Vilela Pastori

Daniela Aparecida Evangelista Thomazzi

Leticia Marques de Oliveira

Leticia Marques de Oliveira

Giliardi Nishihara Ferreira.